MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E

ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 04/2016/PROCEA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, através da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais, torna público o processo para concessão de Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (BTILS), destinada a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, em conformidade com a Resolução 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016. As bolsas serão distribuídas em todos os *campi*, de acordo com o quadro abaixo.

CAMPUS	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
PORTO VELHO	LETRAS LIBRAS (noturno)	6	20H
	MESTRADO EM LETRAS		
	GEOGRAFIA (vespertino)		
	PEDAGOGIA (matutino)		
	EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino)		
	QUÍMICA (matutino)		
	ECONOMIA (noturno)		
GUAJARÁ-MIRIM	LETRAS PORTUGUÊS (vespertino)	2	20H
	PEDAGOGIA (vespertino)		
ARIQUEMES	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (integral)	2	20H
	PEDAGOGIA (noturno)		
JI-PARANÁ	PEDAGOGIA (vespertino ou noturno)	1	20H
VILHENA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno)	2	20H
	PEDAGOGIA (matutino)		
	PEDAGOGIA (noturno)		

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsas, por tempo determinado, destinadas a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR, que estejam em conformidade com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e com a Lei 12.319/2010, para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade.

1.1.1. As bolsas de que trata este Edital não poderão ser concedidas a servidores da UNIR contratados como Tradutores e Intérpretes de Linguagem de Sinais.

1.2. Os interessados deverão enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e documentos pessoais e comprobatórios de escolaridade, conforme item 3.2 para o email capnes@unir.br. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 05/2016/PROCEA, de 02 de setembro de 2016, respeitando o cronograma (ANEXO I).

1.3. O candidato irá concorrer à bolsa do *campus* que especificar em sua inscrição.

1.3.1. Caberá à Comissão de Seleção definir o período e a turma em que o bolsista irá desenvolver suas atividades, não podendo ultrapassar a carga máxima de 20 horas semanais.
1.3.2. O candidato aprovado poderá ser designado a atender mais de uma turma, de modo que complete as 20 horas semanais.
1.3.3. Os candidatos aprovados que não atingirem a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital integrarão o cadastro de reserva.

1.4. A chamada para assinatura do Termo de Contrato ocorrerá através do site da UNIR, com antecedência mínima de dois dias úteis a data de comparecimento do candidato.

1.5. A sua recusa ou ausência de manifestação implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (BTILS) tem como finalidade levar servidores da UNIR e profissionais com proficiência em LIBRAS a atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, sendo disponibilizada por meio de crédito em conta corrente em nome do candidato, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

2.2. A BTILS terá duração de três meses, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser renovada, mediante chamada pública e renovação do Termo de Contrato por novo período.

2.3. A quantidade de bolsas está relacionada à demanda de alunos surdos matriculados nesta IFES, devendo a concessão da bolsa atender à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

2.4. O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Contrato durante o período previsto no cronograma (ANEXO I), em local definido pela Comissão de Seleção, a ser divulgado no sítio eletrônico da UNIR (www.unir.br).

2.5. O candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), indicar o turno que possui preferência para desenvolver suas atividades, cabendo exclusivamente à Comissão de Seleção o direito de definir em qual o candidato irá atuar.

3. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e a documentação prevista no item 3.2, durante o período de 13 a 16 de setembro de 2016. Os documentos deverão ser enviados para o email capnes@unir.br.

3.2. Os candidatos deverão enviar cópia dos documentos abaixo relacionados. A não apresentação da documentação completa implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Currículo Lattes;
d) Comprovante de residência;
e) Diploma ou certificado de ensino superior, especialização ou ensino médio;
f) Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
g) Certificado de Especialização em Libras/Língua Portuguesa habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
h) Comprovação de experiência de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras;
i) Comprovação de participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos, **quando houver**;

3.3. Não serão aceitos quaisquer documentos entregues separadamente ou após o período previsto para tal.

3.4. O candidato que prestar falsas informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo terá as seguintes etapas:

a) Análise do currículo;
b) Entrevista.

4.2. Análise do Currículo:

4.2.1. A Comissão designada para este processo seletivo irá avaliar e pontuar o Currículo apresentado pelos candidatos, conforme tabela do item 4.2.3.
4.2.2. A Comissão aceitará apenas documentos entregues no momento da inscrição.
4.2.3.

TITULAÇÃO	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	
	Experiência de 12 meses	--	Eliminatório
	Ensino Médio	--	
	Graduação	2,0	Classificatório
	Graduação Como Bacharel Tradutor /Intérprete de Libras	2,5	Classificatório
	Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	2,0	Classificatório

	Especialização em Libras	2,0	Classificatório
	Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	1,5 (0,25 por participação)	Classificatório
Pontuação máxima da Titulação		**10,00**	

4.3. Entrevista:

4.3.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto.
4.3.2. O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado;
4.3.3. Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009.
4.3.4. Os horários e os locais das entrevistas serão divulgados no site da UNIR (www.unir.br), até o dia 20 de setembro de 2016.

4.4.

ETAPA	PONTUAÇÃO
Entrevista	10,00
Análise Curricular (Titulação)	10,00
TOTAL	N/E + N/AC ÷2

4.5. O total de pontos será equivalente à média das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista.

4.6. O candidato que obtiver menos de 5 (cinco) pontos na nota final, de acordo com os critérios de pontuação, será desclassificado.

4.7. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nota no currículo, maior nota na entrevista. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da Comissão de Seleção através do envio de e-mail para o endereço capnes@unir.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, dentro do período previsto no cronograma (ANEXO II).

5.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento próprio (ANEXO III), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: capnes@unir.br.

5.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado preliminar, o candidato terá sua inclusão na lista de candidatos aprovados para a concessão da BTIL, observando a ordem de classificação.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A listagem final de aprovados será publicada na página www.unir.br, conforme o cronograma (ANEXO I).

6.2. A admissão dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação de cada *campus*, conforme a demanda da UNIR, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.

6.3. Os candidatos aprovados e não convocados permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste Edital,

ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da UNIR, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

6.4. O candidato admitido poderá, quando de acordo, exercer suas atividades em outro *campus*, durante o prazo de vigência deste Edital, havendo interesse da Instituição.

7. DA VALIDADE

7.1. Este Edital terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado final, sendo prorrogável uma única vez por igual período, a critério da UNIR.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Ao Bolsista contemplado com a BTILS, caberá:

a) Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

b) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;

c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Comissão de Seleção;

d) Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária de sua atividade;

e) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

f) O bolsista terá exercício no *campus* que realizar sua inscrição, sob o regime de trabalho de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, ponto facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

g) Assinar mensalmente comprovação de frequência e enviar à CAPNES, na Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

8.2. O presente serviço será realizado nas dependências do *campus* de inscrição do candidato e nas atividades em que o profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

9.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção **na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):**

I. Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II. Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;

III. São orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão ou que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

IV. Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

9.3. Os candidatos terão o prazo descrito no Anexo I para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item **5.1** deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail assuntosestudantis@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

9.4. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.

9.5. O membro que se mantenha omisso sobre situação especificada no 9.2 poderá sofrer sanções cabíveis.

9.6. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda os requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.

9.7. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada no site: http://www.procea.unir.br.

9.8. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de Classificação (Item 7.3 deste Edital) e Desempate (Item 7.4 deste Edital).

9.10. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

9.11. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva e encaminhar à PROCEA até o dia 07 de outubro de 2016, juntamente com a documentação dos aprovados e Termos de Contrato Assinados.

9.12. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de receber o Formulário de Inscrição do aluno, juntamente com a documentação de identificação, bem como realizar a entrevista com os candidatos.

9.13. Cabe à Comissão de Seleção a indicação de um membro da comissão de cada campus responsável pelo acompanhamento do bolsista.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Todas as informações referentes ao Edital serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA www.procea.unir.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações no canal de comunicação acima citado.

10.3. Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais, entrar em contato com a

PROCEA através do telefone (69) 2182-2211/8434-4773 ou pelo e-mail capnes@unir.br.

10.4. Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à PROCEA, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 09 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Rubens Vaz Cavalcante

Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA

Port. nº 394/GR, de 11/05/2012

ANEXOS

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Recurso contra Resultado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E

ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016/PROCEA

CRONOGRAMA		
Publicação do Edital para consulta pública	09 de setembro de 2016	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra termos do Edital	12 de setembro de 2016	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital	13 de setembro de 2016	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Publicação do Edital	13 de setembro de 2016	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	13 de setembro de 2016	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra indicativo de Composição da Comissão de Seleção	14 de setembro de 2016	E-mail: capnes@unir.br
Resultado do recurso contra indicativo da composição da Comissão de Seleção	15 de setembro de 2016	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Período de Inscrição e envio dos documentos solicitados no item 3.2	13 a 16 de setembro de 2016	E-mail: capnes@unir.br
Análise do Currículo	19 a 20 de setembro de 2016	No *campus* de demanda da inscrição
Entrevista	21 a 23 de setembro de 2016	No *campus* de demanda da inscrição
Resultado Preliminar	26 de setembro de 2016	Site da UNIR www.unir.br.
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	27 de setembro de 2016	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	28 de setembro de 2016	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Resultado Final	28 de setembro de 2016	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Assinatura do Termo de Contrato	29 e 30 de setembro de 2016	No *campus* de demanda da inscrição
Apresentação no campus para início das atividades.	03 de outubro de 2016	No *campus* de demanda da inscrição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:			
Gênero:	Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço:	Bairro:		CEP:
Cidade:	Telefone do candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:
Email:			
***Campus* de atuação:** Porto Velho ( ); Ariquemes ( ); Ji-Paraná ( ); Vilhena ( ) ou Guajará-Mirim ( ).	**Disponibilidade de horário:** ( ) matutino, ( ) vespertino e/ou ( ) noturno *Pode-se marcar mais de uma opção.		
Área de Conhecimento:			
DOCUMENTOS ANEXOS			
a) Carteira de Identidade;			
b) CPF;			
c) Currículo Lattes;			
d) Comprovante de residência;			
e) Diploma ou certificado de ensino superior, especialização ou ensino médio;			
f) Certificado de Proficiência em Libras/Língua Portuguesa habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa;			
g) Comprovação de experiência de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras			
h) Comprovação de participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos, **quando houver.**			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E

ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Campus:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 04/2016/PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.